



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 198\_\_\_\_\_

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado: *Power Executivo*  
*Projeto de Lei N° 61/81*

Assunto: *Autarquia o Executivo Municipal*  
*firmar contrato de Reconhecimento de*  
*Responsabilidades com débitos assumidos*  
*por Terceiros com a Companhia Habitacio-*  
*nal do Espírito Santo - COHAB-ES*

**AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de mil novecentos e oitenta e \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvin Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

Colatina, 12 de novembro de 1981

MENSAGEM Nº 044/81

Senhor Presidente,

Em 01 de agosto de 1980, através da Mensagem 010/80, endereçamos a essa Casa de Leis para ser levado a apreciação dos senhores vereadores, o projeto de lei que tinha por finalidade obter a autorização para firmar contrato de reconhecimento de responsabilidades com débitos assumidos por terceiros, com a Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES.

Naquela oportunidade a matéria em apreço foi encaminhada às comissões permanentes dessa Casa, as quais entenderam pela rejeição do projeto, tendo em vista que o Chefe do Executivo Municipal da época em que a dívida foi contraída não reivindicou autorização legislativa e também não consta dos livros de registro da Prefeitura Municipal, nenhum convênio ou contrato firmado entre a COHAB e a Prefeitura Municipal de Colatina.

A COHAB-ES ao ter conhecimento das considerações expostas pela Câmara ao rejeitar a matéria, endereçou expediente ao então presidente vereador Reginaldo Rocha, o qual fez encaminhar cópia a este Executivo, acompanhado do parecer das Comissões de Justiça e Redação cujo texto expressa a possibilidade de uma nova apreciação da matéria em questão por parte do Poder Legislativo.

Exmo. Sr.

Dr. Eraldo Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO

Rua Melvim Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

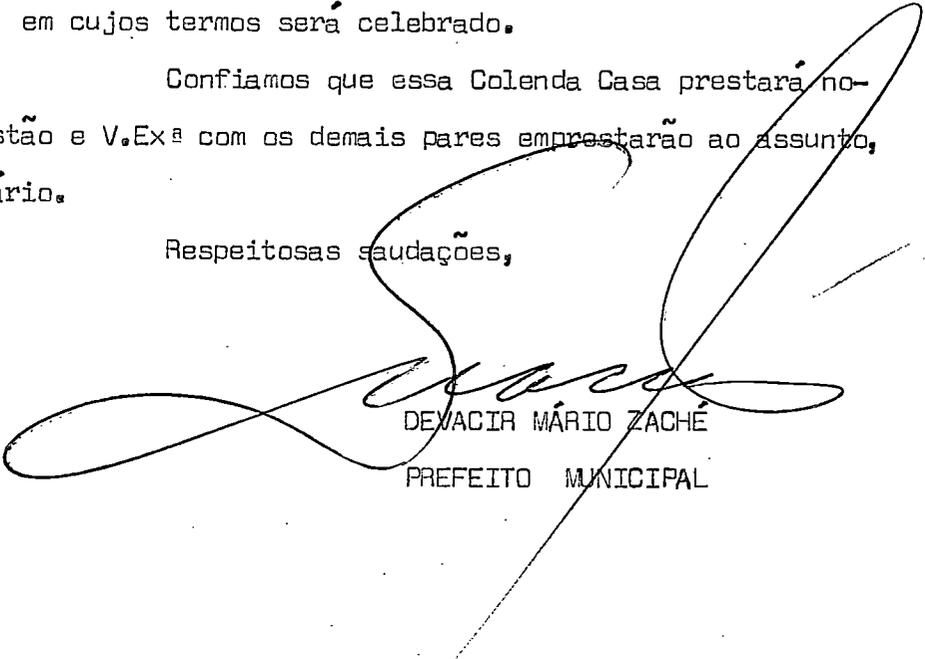
Ref.: MENSAGEM Nº 044/81

Em mãos de todo o processamento que diz respeito a matéria exposta, retornamos ao poder da Procuradoria Municipal para nova análise. Esta, por sua vez manteve o entendimento anterior no sentido de que a celebração do contrato em tela carece da autorização legislativa, tendo em vista que o convênio foi celebrado à revelia da citada apreciação.

Por estas razões e entendendo que a credora não deve ser prejudicada, muito embora o compromisso inicial assumido tenha obedecido um processamento irregular, estamos devolvendo à apreciação de V.Exª e Excelentíssimos senhores vereadores o projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal firmar contrato de Reconhecimento de Responsabilidades com débitos assumidos, por terceiros, com a Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES, acompanhado da minuta do contrato, em cujos termos será celebrado.

Confiamos que essa Colenda Casa prestará nova análise à matéria em questão e V.Exª com os demais pares emprestarão ao assunto, o apoio que se fizer necessário.

Respeitosas saudações,



DEVACIR MÁRIO ZACHÉ  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO  
Rua Melvin Jones, 90 - 3.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

*Lei nº 3.137  
Gf. hoh*

PROJETO-DE-LEI Nº 61/81

Autoriza o Executivo Municipal firmar Contrato de Reconhecimento de Responsabilidades com Débitos Assumidos por Terceiros, com a Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB - ES.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Município de Colatina, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar com a Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES, Contrato de Reconhecimento de Responsabilidades com Débitos assumidos, por Terceiros e de compromisso, nos termos da cópia xerográfica que acompanha esta Lei.

Artigo 2º - O débito reconhecido monta em Cr\$ 1.301.648,83 (Hum milhão, trezentos e hum mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos) e tem o objetivo de ressarcir a COHAB-ES pelas despesas com execução dos serviços de infra-estrutura, compreendendo ampliação de redes de distribuição de água, esgoto sanitário e energia elétrica, no conjunto habitacional "Bairro dos Operários", de responsabilidade do Município, por força de convênio firmado em 23 de dezembro de 1975.

Artigo 3º - Para atendimento das obrigações contratadas, a Prefeitura alocará, no corrente exercício, recursos de seu orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

REGISTRO N.º 93/81 Fls 409 L.º 01

Projeto de Lei nº 61/81

A Presidência da Câmara.

Colatina, 07 / 12 / 1981

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 16/11/1981

*[Handwritten Signature]*

PRESIDENTE



COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADES COM DÉBITOS ASSUMIDOS POR TERCEIROS E DE COMPROMISSO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA E A COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - COHAB-ES, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, a COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO COHAB-ES, Sociedade de Economia Mista, criada na forma da Lei nº 1.419, de 22 de junho de 1965, sediada à Av. Vitória, nº 2.045, nesta Capital, inscrita no CGC/MF nº 28.139.012/0001-10 neste ato representada estatutariamente, por seu Diretor Presidente, WANTHUYR JOSÉ ZANOTTI, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 036.124.737/00, residente em o município de Vila Velha, neste Estado, e por seu Diretor de Administração e Finanças, JOSÉ SCANDIAN, brasileiro, casado, Bel. em Direito, CPF nº 240.879.047/68, residente nesta Capital, doravante designada apenas COHAB-ES e, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, entidade de Direito Público Interno com sede à Rua Melvin Jones, nº 90, inscrita no CGC/MF nº 27.165.729/0001, neste ato representada por seu Prefeito DEVACIR MÁRIO ZACHÉ, brasileiro, casado, advogado, portador da CI-RG nº 124.935-ES, CPF/MF nº 050.949.097/20, domiciliado e residente no mesmo município, doravante designada apenas PREFEITURA, ajustam entre si o contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - Nos termos do Convênio celebrado entre a COHAB-ES e PREFEITURA, em 23 de dezembro de 1975, esta última com prometeu-se a executar os serviços de infra-estrutura, compreendendo ampliação de redes de distribuição de água, esgoto sanitário e energia elétrica, em o Conjunto Habitacional "Bairro dos Operários", os quais deveriam estar concluídos juntamente com as unidades residenciais, construídas pela COHAB-ES.

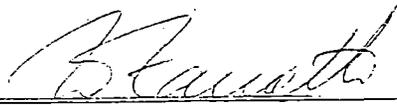


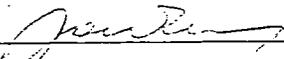
forma aqui convencionada, declara que as importancias em moeda nacional referidas na cláusula anterior são irreaçustáveis, se quitados os recibos até às datas convencionadas na mesma cláusula.

SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, ES, para dirimir ou solucionar dúvidas ou questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

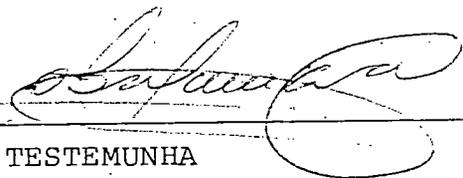
E, por estarem assim, justos e pactuados, assinam o presente Contrato, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, em presença das testemunhas signatárias:

Vitória-ES, 30 de maio de 1980.

  
\_\_\_\_\_  
WANTHUYR JOSÉ ZANOTTI  
COHAB-ES

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ SCANDIAN  
COHAB-ES

\_\_\_\_\_  
P/ PREFEITURA MUNICIPAL COLATINA

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

PLINIO ARMANDO BALDANZA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei, Nº 61/81, é pela sua aprovação, tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve,

Sala das Sessões,

Em, 23 de Novembro

1981.

MEMBROS DA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Registado no livro

ZM.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Projeto de  
Lei Nº 61/81 é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da deuta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,  
 Em, 23 de Novembro de 1981

MEMBROS.....

Deputado Rodolfo

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões *23/11/1981*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Quarta*  
Discussão por *unanimidade*  
Sala das Sessões *23/11/1981*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Quinta*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões, *30/11/1981*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Sexta*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões, *30/11/1981*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

Os Vereadores infra assinados, requerem à V. Exa., na forma regimental e pós, ouvida a decisão de Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discussão de \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_, oriundo de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, no qual \_\_\_\_\_

Colatina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1981

*[Handwritten signatures and names on lined paper]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA

Sala das Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

PRESIDENTE

Aprovado em \_\_\_\_\_

Discussão por: \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

PRESIDENTE

Aprovado em \_\_\_\_\_

Discussão por: \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 19 \_\_\_\_

PRESIDENTE

LEI Nº 3 137

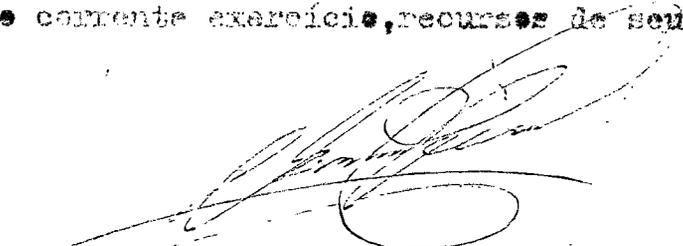
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADES COM DÉBITOS ASSUMIDOS POR TERCEIROS, COM A COMPANHIA HABITACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - COHAB-ES.

---

A Câmara Municipal de Celatina, de Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais;

A P R O V A:

- Art. 1º)- Fica o Município de Celatina, através do Poder Executivo, autorizada a celebrar com a Companhia Habitacional do Espírito Santo - COHAB-ES, Contrato de Reconhecimento de Responsabilidade com Débitos assumidos, por terceiros e de compromisso, nos termos da cópia xerográfica que acompanha esta Lei.
- Art. 2º)- O débito reconhecido monta em Cr\$ 1.301.648,83 (Hum milhão, trezentos e hum mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos) e tem o objetivo de ressarcir a COHAB-ES pelas despesas com execução dos serviços de infra-estrutura, compreendendo ampliação de redes de distribuição de água, esgoto sanitário e energia elétrica, no conjunto habitacional "Bairro dos Operários", de responsabilidade do Município, por força de convênio firmado em 23 de dezembro de 1975.
- Art. 3º)- Para atendimento das obrigações contratadas, a Prefeitura alcaará, no momento exarécio, recursos de seu orçamento.

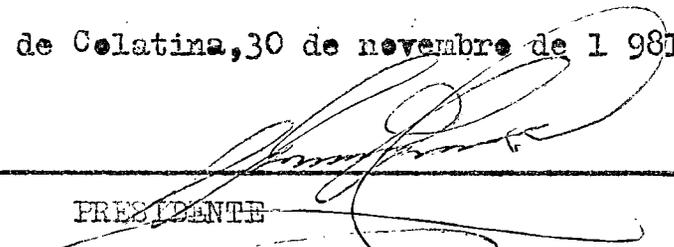


Continuação da Lei nº 3 137.....(2)

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 30 de novembro de 1 981



---

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

---

SECRETÁRIO